

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 107.

Portaria nº 1134, publicada no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 106.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional - CEUDES		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 200814239		
PARECER CNE/CES N°: 81/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2012

I – RELATÓRIO

O Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. – CEUDES, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, é mantenedor da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF, ambos localizados na Avenida Porto Velho, nº 401, Bairro João XXIII, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. O CEUDES solicita, no presente processo e-MEC nº 200814239, o recredenciamento institucional de sua mantida.

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 327, de 23 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de fevereiro daquele ano, que autorizou seu funcionamento sob a denominação “Faculdade Gama Filho de Fortaleza”, por se tratar de instituição inicialmente conveniada com a Universidade Gama Filho. A partir de 2002, a IES desfez seu vínculo com a referida Universidade, passando à sua denominação atual, alteração regimental homologada pela Portaria MEC nº 1.316, de 22 de maio de 2003.

De acordo com os documentos institucionais, a FGF apresenta como missão:

Formar o cidadão através da educação, habilitando profissionais em nível superior, empreendedores, reconhecidamente competentes, reflexivos, críticos, éticos e com responsabilidade social.

A IES oferta atualmente cursos sequenciais e de graduação (bacharelado e licenciatura), na modalidade presencial; possui credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, nos termos da Portaria MEC nº 2.143, de 16 de julho de 2004, que autorizou inicialmente a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e Programas Especiais de Formação Específica (Complementação Pedagógica). Em 2006, por meio da Portaria MEC nº 683, de 16 de março, a IES obteve autorização para estabelecer parcerias com instituições para realização de momentos presenciais, passando a ofertar seus cursos a distância em outras unidades da federação.

De acordo com as informações extraídas do relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), sítio eletrônico da IES e sistema e-MEC, os cursos de graduação, suas respectivas situações legal e processual são apresentados no quadro abaixo:

Nº	CURSO	MODALIDADE	SITUAÇÃO LEGAL	PROCESSO e-MEC
1	Administração, bacharelado	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.904, de 29 de junho de 2004.	Renovação de reconhecimento
2	Artes Visuais, bacharelado	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.978, de 14 de novembro de 2005.	-----
3	Artes Visuais, licenciatura	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 816, de 11 de março de 2005.	-----
4	Ciência da Computação, bacharelado	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.192, de 8 de abril de 2005.	Renovação de reconhecimento
5	Ciências Contábeis, bacharelado	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.979, de 14 de novembro de 2005.	Renovação de reconhecimento
6	Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Jornalismo	Presencial	Reconhecido pela Portaria SESu nº 68, de 23 de fevereiro de 2007.	Renovação de reconhecimento
7	Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 3.580, de 17 de outubro de 2005.	-----
8	Curso Superior de Formação Específica em Análise de Sistemas - Sequencial	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.771, de 17 de junho de 2004	Renovação de reconhecimento
9	Curso Superior de Formação Específica em Gerência de Comércio Exterior - Sequencial	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.772, de 17 de junho de 2004	-----
10	Curso Superior de Formação Específica em Gerência de Negócios - Sequencial	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.773, de 17 de junho de 2004	-----
11	Direito, bacharelado	Presencial	Reconhecido pela Portaria SESu nº 127, de 19 de fevereiro de 2008.	-----
12	Educação Física, licenciatura	Presencial	Reconhecido pela Portaria SESu nº 384, de 19 de março de 2009.	-----
13	Enfermagem, bacharelado	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 707, de 18 de março de 2004.	Reconhecimento
14	Letras, Português – Inglês e Respectivas Literaturas, licenciatura	Presencial	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 286, de 28, de janeiro de 2011.	-----
15	Normal Superior, com hab. Licenciatura para a Educação Infantil	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 689, de 17 de março de 2004.	-----
16	Normal Superior, com hab. Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 689, de 17 de março de 2004.	-----
17	Pedagogia, licenciatura	Presencial	Autorizado pela Portaria MEC nº 689, de 17 de março de 2004.	-----
18	Programa de cursos superiores de formação específica - Área de Ciências Exatas e da Terra	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.171, de 8 de abril de 2005.	-----
19	Programa de cursos superiores de formação específica - Área de Ciências Humanas e Sociais	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.170, de 8 de abril de 2005.	-----
20	Programa de cursos superiores de formação específica - Área de Ciências Sociais Aplicadas	Presencial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.169, de 8 de abril de 2005.	Renovação de reconhecimento
21	Programa Especial de Formação Específica - Licenciatura em Arte e Educação	EaD	Autorizado pela Portaria MEC nº 2.143, de 16 de julho de 2004.	-----
22	Programa Especial de Formação Específica - Licenciatura em Biologia	EaD	Autorizado pela Portaria MEC nº 2.143, de 16 de julho de 2004.	-----
23	Programa Especial de Formação	EaD	Autorizado pela Portaria MEC nº	Reconhecimento

	Específica - Licenciatura em Física		2.143, de 16 de julho de 2004.	
24	Programa Especial de Formação Específica - Licenciatura em Língua Portuguesa e suas literaturas	EaD	Autorizado pela Portaria MEC n° 2.143, de 16 de julho de 2004.	-----
25	Programa Especial de Formação Específica - Licenciatura em Matemática	EaD	Autorizado pela Portaria MEC n° 2.143, de 16 de julho de 2004.	-----
26	Programa Especial de Formação Específica - Licenciatura em Química	EaD	Autorizado pela Portaria MEC n° 2.143, de 16 de julho de 2004.	Reconhecimento

Salienta-se que o Curso de Ciência da Computação, bacharelado, presencial, obteve conceito de curso (CC) insatisfatório na avaliação *in loco* para fins de renovação de reconhecimento. O processo em questão encontra-se na fase de produção do parecer final pela secretaria responsável.

Cumpra informar que os Cursos Sequenciais de Formação Específica, na modalidade presencial, ofertados atualmente pela IES, de acordo com o sistema e-MEC, são os seguintes: Gerência de Marketing; Gerência de Negócios; Gestão Ambiental; Gerência de Negócios Imobiliários; Gerência de Clínicas e Hospitais; Gerência em Comércio Exterior; Gerência de Obras Cívicas; Gestão e Desenvolvimento do Turismo; Gestão de Rede de Computadores; Publicidade e Propaganda. No *site* institucional há também a oferta do Curso Sequencial de Formação Específica em Java.

Ao verificar o sítio eletrônico constata-se, ainda, que a FGF oferta Cursos Sequenciais de Complementação de Estudos, na modalidade a distância. São eles: Gestão de Marketing; Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Varejo; Gestão Financeira; Gestão de Pequenos Negócios; Radialismo.

No sistema e-MEC constam em tramitação os seguintes processos de autorização de cursos na modalidade EaD:

CURSO	N° e-MEC
Administração, bacharelado	201013244
Ciências Contábeis, bacharelado	201013247
Enfermagem, bacharelado	201013248
Letras - Português e Espanhol, licenciatura	201013245
Pedagogia, licenciatura	201013243
Tecnologia em Construção de Edifícios	201013298
Tecnologia em Gestão Pública	201013250
Tecnologia em Logística	201013297
Tecnologia em Processos Gerenciais	201013251

Após a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes conceitos nos últimos quatro anos:

Ano	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	210	3
2008	216	3
2009	196	3
2010	207	3

Quanto à avaliação dos cursos/áreas nos anos de 2007 a 2010, a FGF apresentou os seguintes resultados:

Nº	CURSO/ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1	Administração	2009	3	3	2	4
2	Bacharelado em Ciência da Computação	2008	2	SC	2	2
3	Biologia	2008	SC	SC	SC	---
4	Ciências Contábeis	2009	3	3	2	4
5	Direito	2009	3	4	3	4
6	Educação Física	2007	4	SC	4	4
7	Enfermagem	2010	3	ND	3	---
8	Física	2008	2	SC	SC	---
9	Jornalismo	2009	4	SC	SC	3
10	Letras	2008	3	2	3	4
11	Matemática	2008	3	SC	3	---

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

CPC: Conceito Preliminar de Curso

IDD: Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

SC: Sem conceito

CC: Conceito de Curso

ND: Não divulgado

O processo de credenciamento institucional inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu), que, na etapa de Análise Documental, instaurou diligência, em 6 de agosto de 2009, a qual solicitou à IES o envio de documento que comprovasse seu ato constitutivo devidamente registrado em cartório de notas ou junta comercial, bem como seu Balanço Patrimonial, com as assinaturas do contador e do diretor ou presidente da IES, e mandado de segurança de inteiro teor, para que pudesse ser identificado o nome da mantenedora como impetrante. A diligência foi respondida em 3 de setembro de 2009, obtendo resultado favorável em 11 de setembro daquele ano. A fase de Análise Regimental teve diligência instaurada em 27 de março de 2009, a qual solicitou a adequação de alguns dispositivos regimentais que se encontravam em desacordo com a legislação vigente. A diligência foi plenamente respondida em 25 de abril de 2009, e a etapa foi finalizada em 20 de maio. A etapa de Análise de PDI foi considerada satisfatória em 1º de dezembro de 2009. A fase do Despacho Saneador foi concluída satisfatoriamente em 13 de janeiro de 2010. Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para fins de credenciamento.

A visita da comissão do INEP ocorreu no período de 27 de junho a 1º de julho de 2010, tendo sido produzido o relatório sob o número 62.834. Os avaliadores conferiram à IES o **Conceito Institucional (CI) igual a “3” (três)**, equivalente a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, e atribuíram para cada dimensão avaliada os seguintes conceitos:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	2
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de	4

	informação e comunicação.	
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Entre os comentários registrados pelos avaliadores, merece destaque a menção em relação à implantação parcial do PDI, uma vez que a IES não abriu todos os cursos previstos, em especial os cursos de pós-graduação *lato sensu*. Acrescenta-se, ainda, o apontamento da comissão para o atendimento de todos os requisitos legais.

Na sequência, foi disponibilizada à IES e à Secretaria a possibilidade de manifestarem-se acerca do relatório produzido pela comissão do INEP, tendo ambas optado por não impugná-lo.

Por fim, a Secretaria manifestou-se em seu Parecer Final, em 7 de junho de 2011, sob os seguintes termos:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda., com sede e foro em Fortaleza, no Estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Mediante análise deste relatório, constato que a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF apresentou condições satisfatórias para a consecução de seus fins. Ademais, mostrou-se integrada na região onde atua, fato este comprovado pelas ações de extensão e responsabilidade social.

Embora os avaliadores tenham registrado que a IES implementou parcialmente as políticas constantes em seu PDI, destacando o fato de que alguns cursos previstos não haviam sido implantados, observei, ao verificar o sítio eletrônico institucional, que a FGF vem ofertando cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, o que comprova a intenção de executar o seu planejamento. Destarte, recomendo à IES que ajuste o seu novo PDI à realidade institucional.

Com base no exposto e considerando que o presente processo foi devidamente instruído, tendo sido apresentadas todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF, localizada na Avenida Porto Velho, nº 401, bairro João XXIII, do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. – CEUDES, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente